

PROJETO DE LEI Nº 8256/2026**EMENTA:**

DECLARA COMO PATRIMÔNIO SOCIAL E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DESFILE CÍVICO REALIZADO NO ÂMBITO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica declarado como patrimônio social e cultural de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro, o desfile cívico realizado pelas unidades educacionais públicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 31 de agosto de 2026.

ROSENVERG REIS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Inicialmente destacamos que de acordo com Resolução nº 1317, de 2025, considera-se como patrimônio imaterial, as práticas, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidas entre gerações que conferem identidade e continuidade cultural a grupos e comunidades do Estado do Rio de Janeiro.

A proposta pretende homenagear o desfile cívico realizado pelas unidades educacionais públicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Os desfiles cívicos constituem manifestações coletivas que ultrapassam o caráter meramente cerimonial. Sua realização envolve estudantes, professores, equipes pedagógicas, profissionais da educação, famílias e comunidades, promovendo momentos de convivência social,

participação comunitária e valorização da história, dos símbolos e dos valores que integram a identidade brasileira e fluminense.

Nas unidades educacionais públicas, os desfiles cívicos representam importante instrumento pedagógico, na medida em que possibilitam aos estudantes vivenciar, de forma concreta, conteúdos relacionados à história, à geografia, à cultura, à cidadania, à formação da sociedade brasileira e à valorização dos símbolos nacionais e estaduais.

A participação dos estudantes em atividades dessa natureza também contribui para o desenvolvimento de valores como respeito, responsabilidade, disciplina, cooperação, pertencimento, solidariedade e participação social, sem prejuízo do respeito à pluralidade cultural, às convicções individuais e à liberdade de expressão.

Ao longo do tempo, os desfiles realizados pelas escolas públicas passaram a integrar a memória afetiva e coletiva de inúmeras comunidades fluminenses. Em diversos municípios, essas manifestações são aguardadas pelas famílias e pela população local, transformando ruas, praças e espaços públicos em ambientes de encontro entre a comunidade e suas instituições educacionais.

Não se trata, portanto, apenas da realização de uma atividade escolar. O desfile cívico constitui uma manifestação social compartilhada, construída pela participação de diferentes gerações e capaz de transmitir conhecimentos, tradições, símbolos, práticas e valores de uma geração para outra.

A sua preservação como patrimônio imaterial significa reconhecer justamente esse conjunto de práticas, saberes, memórias e formas de expressão que se desenvolvem em torno das atividades cívicas das instituições educacionais públicas.

Nesse contexto, o reconhecimento dos desfiles cívicos escolares como patrimônio social e cultural de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro não pretende transformar uma prática educacional em atividade

obrigatória ou impor determinada manifestação de caráter ideológico ou político aos estudantes.

Ao contrário, busca-se valorizar uma tradição comunitária e educacional, assegurando que sua preservação ocorra de maneira democrática, plural e compatível com os princípios constitucionais.

A proposta possui, portanto, relevante dimensão cultural, educacional e social, ao reconhecer uma prática que conecta diferentes gerações, fortalece os vínculos comunitários e contribui para a formação cidadã dos estudantes.

Por essa razão, diante da relevância social, cultural, educacional e histórica da matéria, é que submeto a presente proposição legislativa à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20260308256	Autor	ROSENVERG REIS
Protocolo	37628	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	02/09/2026	Despacho	02/09/2026
Publicação	03/09/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Cultura

03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 8256/2026

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei					
▼ 20260308256					
 → DECLARA COMO PATRIMÔNIO SOCIAL E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DESFILE CÍVICO REALIZADO NO ÂMBITO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20260308256 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.}					
03/09/2026 Rosenverg Reis					
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA